

ESTE EDITAL SUBSTITUI A VERSÃO DISPONIBILIZADA NO PERÍODO DE 02/10 A 13/11/2023.

**Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS
Edital 15/2022**

**Processo Seletivo Regular– 2024/1
Programa de Pós-Graduação em Direito**

Nota de alteração: prorrogação do prazo de inscrições.

O Programa de Pós-Graduação em Direito estrito senso comunica a abertura de inscrições para a seleção de candidatos aos cursos de Mestrado e Pós-Doutorado, na modalidade de bolsistas integrais, para o projeto **“RESPONSABILIDADE CIVIL NUM CENÁRIO DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA: uma análise comparada Brasil-EUA a partir da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Direito dos Desastres”**, coordenado pelo Prof. Dr. Délton Winter de Carvalho.

Resumo do Projeto: No início da história da humanidade, os desastres eram considerados atos divinos e, em outro momento, reações exclusivas da natureza. Contudo, a evolução tecnológica e científica da sociedade contemporânea pós-industrial desencadeou a ampliação da capacidade de intervenção humana sobre a natureza, passando a existir o fator antropogênico em quase todos os desastres. A influência antropogênica, inclusive, apresenta-se agora como a principal causa para um cenário de reconhecida emergência climática, igualmente potencializando a frequência, a duração, a intensidade e o período das catástrofes. Por isso, na gênese de grande parte dos desastres, encontra-se a sinergia dos efeitos das ações humanas, havendo um deslocamento de perspectiva: os desastres deixam de ser vistos como algo fora do controle humano, assumindo a posição de desafios que exigem respostas rápidas e de longo, médio e curto prazo. O Direito assume posição relevante na elaboração dessas respostas, adquirindo o papel de antecipador e protagonista na orientação e na imposição de deveres de proteção e cuidado em relação às instituições competentes. E é sobre esse papel do Direito como “colonizador dos desastres” que esta proposta de pesquisa irá desenvolver uma análise construtivista da Responsabilidade Civil por desastres climáticos a partir da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei n. 12.608/2012) e da matriz teórica do Direito dos Desastres. Para tanto, será realizado estudo do papel do instituto da Responsabilidade Civil como instrumento de compensação a desastres, constituinte do ciclo funcional do Direito dos Desastres, com análise de dados existentes tanto no Brasil como em outras tradições jurídicas, em especial o Direito Norte-Americano, pródigo no tratamento dos desastres pelo Direito.

I – VAGAS

A distribuição das bolsas disponibilizadas por esse projeto, para o período de 2024, terá como base a aprovação no processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD) da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS).

| Nível | Número de Cotas | Duração |
|---------------|-----------------|--------------------------|
| Mestrado | 01 (uma) | 02 (dois) anos, 24 meses |
| Pós-Doutorado | 01 (uma) | 01 (um) ano, 12 meses |

II – BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

As cotas de bolsas foram concedidas pela CAPES, por meio do Edital PDPG EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS ao Programa de Pós-graduação em Direito e cabe à Comissão de Bolsas do Programa definir, com base nas diretrizes institucionais, os critérios de concessão e manutenção as bolsas.

As cotas são na **modalidade integral e a remuneração será de acordo com a Tabela de Valores de Bolsas da CAPES** (disponível no link <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/prestacao-de-contas/valores-de-bolsas>).

Os candidatos às bolsas devem seguir o Regulamento de Bolsas da Demanda Social CAPES, publicado pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010.

Importante:

- Para recebimento dos benefícios, o selecionado deverá ter conta corrente nominal e individual para sua indicação no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).
- A disponibilidade de cotas poderá sofrer alterações até o lançamento dos alunos indicados no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, que ocorrerá a partir de fevereiro/2023.
- Candidatos de readmissão somente poderão concorrer às bolsas e/ou auxílios, se for respeitado o período de intervalo de 1 ano entre o desligamento do curso e o pedido de readmissão, com a respectiva aprovação no processo seletivo regular vigente para ingresso nos cursos de Mestrados e Doutorados da UNISINOS.

VIGÊNCIA DA BOLSA

A concessão da bolsa dependerá do aceite pelo beneficiário das responsabilidades e obrigações constantes no Termo de Compromisso da Bolsa e no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ambos anexos ao presente Edital, que deverão ser assinados pelo aluno no primeiro mês de vigência da bolsa.

O beneficiário deverá concluir a dissertação vinculada ao Mestrado em 24 meses a contar do início do curso. Caso o(a) ALUNO(A) extrapole o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) ALUNO(A) obriga-se a pagar à UNISINOS as mensalidades e demais despesas que vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

III. CRONOGRAMA

| Etapas | Início | Término |
|---|---------------|----------------|
| Período de inscrição | 25/10/2023 | 20/11/2023 |
| Divulgação da lista preliminar dos indicados | 12/12/2023 | |
| Recurso Administrativo | 13/12/2023 | |
| Divulgação da lista definitiva dos indicados | 15/12/2023 | |
| Matrículas dos alunos contemplados | 18/12/2023 | 21/12/2023 |

IV. INSCRIÇÃO ONLINE

Mestrado - O acesso a inscrição de bolsa ficará disponível após a conclusão da sua inscrição no processo seletivo do curso de Mestrado em Direito, na área do candidato.

Pós- Doutorado – A inscrição para a bolsa de pós-doutorado é feita por meio do link <https://www.unisinos.br/pos/doutorado-academico/direito/presencial/sao-leopoldo>.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

- Link do Currículo modelo Lattes/CNPq (disponível em: <http://lattes.cnpq.br>). O link deverá ser informado no portal de inscrição. Candidatos estrangeiros que não possuírem currículo modelo Lattes deverão encaminhar documento equivalente para o e-mail conforme item XI deste edital.
- Projeto de Pesquisa (A estrutura do projeto deverá atender à NBR 15287:2011, da ABNT, que poderá ser consultada em: <http://www.unisinos.br/biblioteca/images/docs/2018-manual-elaboracao-trabalhos-academicos.pdf>)

- Histórico escolar do curso de graduação (frente e verso)*;

(*) *Dispensado para candidatos diplomados pela Unisinos na Graduação.*

OBSERVAÇÕES:

- A homologação da inscrição está condicionada a análise dos documentos entregues dentro do prazo de inscrição.
- A ausência da entrega dos documentos solicitados dentro do prazo de inscrição poderá impactar o desempenho na seleção;
- Em caso de desistência ou não cumprimento dos requisitos de inscrição, não haverá devolução do valor da taxa.

V.PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação da UNISINOS instaurar e promover o processo seletivo da bolsa tendo como diretrizes os critérios estabelecidos abaixo:

- a) Motivação, perfil acadêmico e disponibilidade de dedicação ao projeto;
- b) Adequação de tema de trabalho à temática e objetivos do projeto;
- c) Produção científica;
- d) Defesa oral do projeto de pesquisa na entrevista.

Processo de classificação e indicação às bolsas e benefícios:

Num primeiro momento, a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito verificará se os candidatos preencheram todos critérios para seleção à bolsa previstos no presente Edital. A Comissão de bolsas da UNISINOS, se necessário, poderá solicitar documentos comprobatórios envolvendo qualquer informação ou afim relacionada ao presente Edital e ao processo seletivo a ele vinculado.

Num segundo momento, entre os candidatos que preencherem todos critérios para seleção à bolsa previstos no presente Edital, a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação organizará e classificará os seus candidatos por ordem decrescente, conforme a classificação no obtida no respectivo processo seletivo de bolsa.

A lista preliminar dos candidatos beneficiados pelas bolsas e auxílios previstos no presente Edital será encaminhada à Comissão Institucional de Bolsas da UNISINOS para homologação.

VI. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A divulgação da lista preliminar dos indicados para as bolsas e a divulgação da lista definitiva, após o julgamento dos eventuais recursos administrativos, estará disponível conforme cronograma descrito no item III deste edital, no site do respectivo Programa de Pós-Graduação.

O candidato indicado à cota de bolsa será notificado pela secretaria do PPG para preenchimento do formulário de dados complementares. O formulário será disponibilizado pela Unidade de Pesquisa e Pós-Graduação (UAPPG) com prazos previamente definidos e divulgados conforme Calendário do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), da CAPES.

VII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso administrativo deverá ser enviado, por e-mail com justificativa/fundamentação, para o respectivo Programa de Pós-Graduação com assunto RECURSO-PDPG 2024/1, conforme cronograma descrito no item III deste edital. E-mail: ppgdireito@unisinoss.br

VIII. COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito acompanhar e avaliar semestralmente o desempenho, por meio de relatório, dos beneficiários das bolsas concedidas através do presente Edital, decidindo pela manutenção ou cancelamento da bolsa caso o beneficiário não atenda os critérios estabelecidos no presente Edital, nos Termos de Compromisso anexos, Portaria da CAPES e regimento do respectivo Curso de pós-graduação. A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito é constituída por:

Comissão de Seleção de Bolsas:

Prof. Dr. Anderson Vichinkeski Teixeira (Coordenador do Programa e Presidente da Comissão)
Profa. Dra. Jania Maria Lopes Saldanha (Representante docente)
Prof. Dr. Leonel Severo Rocha (Representante docente)
Prof. Dr. Lenio Luiz Streck (Representante docente)
Doutorando João Paulo Salles Pinto (Representante discente)
Doutorando Gabriel Dil (Representante discente)

IX- MATRÍCULA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A MATRÍCULA NO PÓS-DOCTORADO:

Os documentos deverão ser enviados para o e-mail ppgdireito@unisinoss.br no período de **12 a 14/12/2023**.

- Diploma de Doutor* e, na ausência deste, cópia do Certificado de Conclusão do Doutorado, expedido por instituição nacional com Programa de Pós-Graduação reconhecido (frente e verso);
- Declaração de aceite do Professor Supervisor proposto;
- Declaração de que dispõe de tempo integral para dedicar-se às atividades científicas e acadêmicas que constituem o respectivo plano de atividades;
- Comprovante de liberação plena das atividades em caso de vínculo empregatício;
- RG e CPF;
- Registro Civil (certidão de nascimento, casamento ou outro).

(*) *Dispensado para candidatos diplomados pela UNISINOS no Doutorado.*

Se diploma de Instituição estrangeira:

- O diploma deverá ser traduzido por tradutor juramentado (exceto o obtido em países do MERCOSUL e os versados em língua espanhola);
- O diploma deverá ser apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, conforme Resolução CNJ no 228, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (disponível em: <https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/apostila-da-haia/paises-signatarios/>). No caso de país não signatário, o documento deverá ser autenticado por autoridade consular competente.

Se candidato estrangeiro:

- Cópia do passaporte;
- Cadastro de Pessoa Física para Estrangeiros - CPF. Para emitir o documento é necessário acessar o site da Receita Federal e preencher todas as informações necessárias: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/InscricaoCpfEstrangeiro/default.asp>
- Visto de regularidade no País, fornecido pela Polícia Federal;
- Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

X. INFORMAÇÕES

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito

Av. Unisinos, 950, Bairro Cristo Rei, São Leopoldo/RS - 93022-750 - Fone (51) 3590- 8148

E-mail: ppgdireito@unisinos.br

Mestrado: <https://www.unisinos.br/pos/mestrado-academico/direito/presencial/sao-leopoldo>

Doutorado: <https://www.unisinos.br/pos/doutorado-academico/direito/presencial/sao-leopoldo>

Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Anderson Vichinkeski Teixeira,

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS

ANEXO II CONTEXTUALIZAÇÃO DA TEMÁTICA DO PROJETO

O que na Era industrial consistia num dano ambiental, num momento pós- industrial, com todos os fatores cumulativos e incrementos no potencial tecnológico da humanidade, muitas vezes consistirá em um desastre ambiental. Nesta dimensão, o Direito Ambiental e o Direito dos Desastres, apesar de suas respectivas autonomias estruturais, passaram a apresentar pontos comuns e de integração. Em acréscimo, o recente robustecer de um cenário de emergência climática, igualmente desencadeado por ação antrópica, agrega ao diálogo o Direito das Mudanças Climáticas, e nesta transversal interface entre eles é que ora se situam as premissas de racionalidade que conformam uma adequada gestão circular do risco de ocorrências catastróficas.

Em um primeiro momento, a colonização do desastre pelo Direito atua na própria concepção normativa de um regime incorporador da gestão circular sobre os riscos de ocorrências desta natureza. Esta já é a realidade normativa no contexto pátrio.

Desde 2012, com a sobrevinda da Lei de Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, institucionalizou-se um sistema orientado à gestão do risco de desastres pelo Direito.

Na legislação vigente, de modo expresse, incorporou-se a proposta de gestão permanente e circular sobre os riscos de desastres, abrangendo-se as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à defesa civil em face de eventos calamitosos (Lei n.º 12.608/12, artigo 3º).

A PNPDC foi além, e expressamente consignou a necessária transversalidade entre a gestão do risco de desastres e a Política Nacional sobre Mudanças Climáticas, reconhecendo a indelével conexão entre estas políticas (Lei n.º 12.608/12, artigo 3º, parágrafo único). Enalteceu-se, corretamente, o processo circular de retroalimentação que a exacerbação das mudanças climáticas irá impor maiores desafios à gestão dos riscos catastróficos, dificultando a avaliação, comunicação e gerenciamento destes riscos (CARVALHO, 2020).

A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil previu e regulou, por exemplo, uma estrutura nuclear de medidas não estruturais, que incluem o cadastro nacional dos municípios com áreas suscetíveis a deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos ou cadastro nacional de municípios com áreas de riscos específicos, mapas de risco, sistemas de informação e de monitoramento de desastres, Planos Diretores, Planos de Gestão de Bacia Hidrográfica e Planos de Proteção e Defesa Civil. O modelo adotado pela legislação, contudo, necessariamente deve comportar a inserção da dimensão futura, como sucede nos processos de ordenação do solo urbano, com vista à gestão dos riscos de desastres, incluindo uma avaliação e gerenciamento das probabilidades de ocorrências deletérias (CARVALHO, 2020).

O Direito, todavia, para além de prever e regular o modo de atuação voluntária e consentânea com as premissas de uma esmerada gestão circular dos desastres, cumpridora das premissas já normatizadas, igualmente pode e deve ser acionado sempre que não houver tal atendimento, ou que o mesmo se revele, em análise concreta, inefetivo e/ou insuficiente. Toda e qualquer deficiência - seja no plano normativo seja na execução eficiente de suas previsões - há de ser suprida por uma governança ambiental e climática maduras, e nisto inclui-se uma atuação judicial sensível às informações científicas e à antecipação, prevenção e adaptação às catástrofes (CARVALHO, 2020). É nesse sentido e contexto que o instituto da responsabilidade civil se apresenta como ferramenta jurídica chave e igualmente central ao escopo de impulsionamento à adoção das medidas preventivas e adaptativas passíveis de serem demandadas em juízo, as quais possibilitem o melhor equacionamento possível da gestão de desastres.

Especificamente na realidade experimentada pelos eventos recentes nos municípios do Rio de Janeiro, acresce-se um componente que, em tese, acentua um cenário de aparente e duradouro quadro omissivo, a merecer um adequado aprofundamento no curso da pesquisa a ser desenvolvida. Observa-se, nesse sentido, uma janela temporal, entre o ano de 2011 e o biênio de 2021 e 2022, de pouco mais de uma década, período hábil para que fossem diagnosticadas e implementadas a contento as principais ações necessárias à mitigação do risco de ocorrência de novas inundações e deslizamentos com similar potencial destrutivo em áreas urbanas com características convergentes. A partir de uma investigação em concreto, espera-se apontar e delimitar todas as providências que poderiam/deveriam ter sido adotadas a contento para promoverem uma gestão adequada do risco de novas intercorrências, com a esmerada redução das vulnerabilidades identificadas. Nesta depuração, compreende-se que será possível desvelar e dar concretude às ações e às omissões passíveis de responsabilização jurídica, tanto pretérita quanto atual, e sobremaneira futura.

Concomitantemente, a presente proposta de pesquisa propõe-se ao escrutínio da experiência comparada, a fim de se buscar potencializar ainda mais a identificação esmerada destas lacunas e/ou omissões na atuação preventiva e adaptativa ao risco de ocorrência de eventos extremos como inundações.

No contexto e realidade norte-americanas, a experiência vivida pelo Estado da Louisiana é emblemática e ilustrativa das mudanças estruturais, normativas e jurisdicionais que sobrevieram o lapso temporal compreendido entre as inundações em áreas urbanas que decorreram da passagem do furacão Katrina em 2005, e as consequências deletérias observadas no mesmo Estado pela passagem do furacão Ida, em 2021. Embora Ida tenha se mostrado um evento climático extremo bem menos danoso às estruturas construídas e às comunidades dos municípios afetados, tratava-se de furacão de comprovada categoria de gravidade superior, com velocidade de vento superior e magnitude destrutiva potencial igualmente superior, com aptidão para gerar, em tese, inundações consideravelmente mais severas que o Katrina.

No curso da presente pesquisa, se buscará compreender e compilar as razões, os mecanismos jurídicos e o contributo que o regime da responsabilidade civil forneceu a esta evidente evolução no gerenciamento do risco de inundações, decorrentes de gatilho gerado pelos furacões na área costeira da Louisiana. Dessa forma, espera-se que a pesquisa seja de grande valia no auxílio à evolução da governança sobre as inundações em municípios do Estado do Rio de Janeiro, assim como aos demais municípios brasileiros.

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO
(PDPG) Emergências Climáticas**

**TERMO DE COMPROMISSO
Mestrado**

Eu #NOME CANDIDATO#, portador (a) do documento nº #CPF_OU_DOCUMENTO ESTRANGEIRO#, residente e domiciliado (a) à #LOGRADOURO NUMERO COMPLEMENTO CANDIDATO# no bairro #BAIRRO CANDIDATO#, na cidade de #CIDADE CANDIDATO# - #UF CANDIDATO#, CEP #CEP CANDIDATO# e vinculado ao Projeto nº #NUMERO PROCESSO PAI#, pelo período de #INICIO BOLSA# à #FIM BOLSA#, comprometo-me, como bolsista da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no âmbito do Edital nº 15/2022 PDPG Emergências Climáticas, a assumir, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Estar devidamente matriculado num Programa de Pós-Graduação, no nível respectivo à bolsa que estou me candidatando;
2. Assegurar junto ao Programa de Pós-Graduação que meus dados estejam atualizados na Plataforma Sucupira, previamente à solicitação da bolsa;
3. Dedicar-me integralmente às atividades previstas no âmbito do plano de trabalho do projeto aprovado durante a vigência da bolsa;
4. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;
5. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
6. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
7. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
8. **Estar ciente do tempo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposições da Portaria CAPES nº 76/2010, especialmente seu §1º, do art. 10;**
 - a. "§ 1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro";
9. Registrar no sistema SCBA os dados bancários, em tempo hábil, para o pagamento das mensalidades;
10. Elaborar o "Relatório de Atividades do Bolsista" (conforme modelo disponibilizado pela CAPES) a ser submetido, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da minha bolsa, à aprovação do Coordenador do Projeto;
11. Anexar o referido relatório no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);
12. Apresentar, sempre que solicitado, documentação adicional ou comprobatória das informações prestadas, inclusive as do currículo;
13. Mencionar a CAPES e nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, conforme disposto na Portaria nº 206 de 2018, ou em patentes que vier a registrar;
14. Devolver à CAPES qualquer importância recebida indevidamente.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir a CAPES toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis.

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG)
Emergências Climáticas**

**TERMO DE COMPROMISSO
Pós-Doutorado**

Eu #NOME CANDIDATO#, portador (a) do documento nº #CPF_OU_DOCUMENTO ESTRANGEIRO#, residente e domiciliado (a) à #LOGRADOURO NUMERO COMPLEMENTO CANDIDATO# no bairro #BAIRRO CANDIDATO#, na cidade de #CIDADE CANDIDATO# - #UF CANDIDATO#, CEP #CEP CANDIDATO#, vinculado ao Projeto nº #NUMERO PROCESSO PAI#, pelo período de #INICIO BOLSA# à #FIM BOLSA#, de acordo com os termos estabelecidos no âmbito do Edital nº 15/2022 PDPG Emergências Climáticas, a assumir, em caráter irrevogável, os compromissos e as obrigações que seguem:

1. Dedicar-me integralmente às atividades previstas no âmbito do plano de trabalho do projeto aprovado durante a vigência da bolsa;
2. Possuir título de doutor obtido em cursos avaliados pela CAPES ou reconhecidos pelo CNE/MEC, quando da implementação da bolsa;
3. Assegurar junto ao Programa de Pós-Graduação que meus dados estejam atualizados na Plataforma Sucupira, previamente à solicitação da bolsa;
4. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
5. Não acumular o recebimento da bolsa de Pós-Doutorado com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública;
6. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;
7. Não realizar o pós-doutorado na mesma instituição com a qual possuir vínculo empregatício;
8. Não ser aposentado ou encontrar-me em situação equiparada;
9. Registrar no SCBA os dados bancários, em tempo hábil, para o pagamento das mensalidades;
10. Elaborar o "Relatório de Atividades do Bolsista" (conforme modelo disponibilizado pela CAPES) a ser submetido, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da minha bolsa, à aprovação do Coordenador do Projeto;
11. Anexar o referido relatório no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);
12. Apresentar, sempre que solicitado, documentação adicional ou comprobatória das informações prestadas, inclusive as do currículo;
13. Mencionar a CAPES nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, conforme disposto na Portaria nº 206 de 2018, ou em patentes que vier a registrar;
14. Devolver à CAPES qualquer importância recebida indevidamente.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à CAPES toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis.

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG)
Emergências Climáticas**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Nome do(a) Aluno(a):

Curso/Nível:

CPF:

O **CONTRATANTE** acima qualificado, na qualidade de Aluno(a) e/ou Responsável Financeiro pelo(a) mesmo(a), doravante denominado **ALUNO(A)**, de um lado, e de outro, como **CONTRATADA**, a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS, doravante denominada **UNISINOS**, instituição de ensino superior, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0008-85, com sede na Avenida Unisinos, 950, em São Leopoldo, RS, neste ato representada por seu(sua) representante legal ou procurador(a), abaixo assinado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Pós-Graduação Estrito Senso, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

Cláusula 1ª – Considerando que o(a) **ALUNO(A)** foi beneficiado(a) com a **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) - Emergências Climáticas** e de acordo como Edital N° 15/2022 da CAPES, caso o(a) **ALUNO(A)** extrapole o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) **ALUNO(A)** obriga-se a pagar à **UNISINOS** as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

Cláusula 2ª – Caso seja, por qualquer motivo, cancelado/extinto o benefício, e o(a) **ALUNO(A)** deseje cancelar o vínculo ou desligar-se/afastar-se do curso no qual está matriculado, incidirão as regras de cancelamento de vínculo ou desligamento/afastamento de curso previstas nas normas internas da UNISINOS e as disposições do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação.

Cláusula 3ª – As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo mantêm-se inalteradas.

Data:

CONTRATADA – UNISINOS

CONTRATANTE - ALUNO(A) E RESP. FINANCEIRO